PROJETO DE LEI Nº 1.730/2015

Súmula: *"Dispõe sobre os critérios para o encaminhamento de crianças de até 3 (três) anos de idade para os Centros de Educação Infantil do Município de Araucária, em atendimento à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, conforme especifica."*

Art. 1º. O Município de Araucária, ao encaminhar crianças de até 3 (três) anos de idade para os Centros de Educação Infantil do Município de Araucária – CMEI's, deverá dar prioridade àquelas nas seguintes condições, e conforme disponibilidade de vaga:

I. Crianças portadora de deficiência:

II. Crianças em vulnerabilidade Social;

III. Crianças cuja renda per capita seja de até ½ (meio) salário mínimo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, realizará a avaliação das condições da criança e encaminhará as respectivas informações à Secretaria Municipal de Educação, esta que fará a distribuição das vagas observando os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação da lista de crianças para as vagas, observando as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo período estabelecido para o Plano Nacional de Educação – PNE aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, nos termos do disposto no artigo 1º daquele diploma legal.

Prefeitura do Município de Araucária, 02 de junho de 2015.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

JANETE MARIA MIOTTO SHIONTEK
Secretária Municipal de Educação

GLAUCIO BADUY GALIZE
Procurador Geral do Município

Processo nº 4516/15

OFÍCIO MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

OF. GAB Nº 131/2015

Araucária, 02 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor
WILSON ROBERTO DAVID MOTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.

Senhor Presidente:

Com o presente encaminhamos a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.730/2015**, que objetiva alterar a redação de artigos e acrescer outros à Lei Municipal nº 2.360, de 14 de julho de 2001.

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de dispor sobre critérios para o encaminhamento de crianças para os Centros de Educação Infantil – CMEI's do Município de Araucária.

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de se implantar neste Município a "Meta 1" do Anexo de Metas e Estratégias da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, esta que dispõe sobre o Plano Nacional da Educação, em especial quanto ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

A meta supra mencionada é de universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do Plano Nacional de Educação – PNE aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei em anexo. A urgência justifica-se pela premente necessidade de implantação do complemento, observada a importância e relevância do tema para a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Na oportunidade, renovo à Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal